

LEI Nº 860
De: 05.04.1997

SÚMULA: Autoriza a Administração do Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria – FAPEN, efetuar empréstimo ao Poder Executivo Municipal.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 10º, inciso VIII da Lei Nº 818 de 11/07/96, a letra “e”, referente ao FAPEN, que tem a seguinte redação:

"e" - Efetuar empréstimo de numerários ao Poder Executivo Municipal, conforme Lei específica.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL